



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 072, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei;

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$ 828.154,84 (oitocentos e vinte e oito mil cento e cinquenta e quatro reais com oitenta e quatro centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 6 - Secretaria de Planejamento

Ação: 2011 - Manutenção do Departamento de Engenharia e Planejamento Urbano

Funcional: 0004.0451.1050

Dotação: 3.3.90.40.00.0000 – 176 – Serviços de tecnologia da informação

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 140.000,00

Subtotal.....R\$ 140.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2067 - Organização da Festa do Cupim e Expopato

Funcional: 0023.0691.1550

Dotação: 3.3.90.39.00.0000 – 385 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 13.000,00

Subtotal.....R\$ 13.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 1004 - Obras de Melhorias nas Vias

Funcional: 0015.0451.1300

Dotação: 4.4.90.51.00.0000 – 434 – Obras e instalações

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 558.466,16

Subtotal.....R\$ 558.466,16



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 11 - Secretaria de Assistência Social

Ação: 2049 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

Funcional: 0008.0244.1450

Dotação: 3.3.90.39.00.0000 – 616 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 50.000,00

Dotação: 4.4.90.52.00.0000 – 621 – Equipamentos e material permanente

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 3.500,00

Subtotal.....R\$ 53.500,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 5 - Secretaria de Finanças

Ação: 2009 - Manutenção da Secretaria de Finanças

Funcional: 0004.0123.1050

Dotação: 3.3.90.39.00.0000 – 1110 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 01065 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.....R\$ 1.000,00

Ação: 3003 - Contribuição para Formação do Pasep

Funcional: 0028.0846.1600

Dotação: 3.3.90.47.00.0000 – 1111 – Obrigações tributárias e contributivas

Fonte: 01065 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.....R\$ 2.500,00

Subtotal.....R\$ 3.500,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 2030 - Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Funcional: 0026.0782.1350

Dotação: 3.3.90.30.00.0000 – 1112 – Material de consumo

Fonte: 01065 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.....R\$ 59.668,68

Subtotal.....R\$ 59.688,68

TOTAL GERAL.....R\$ 828.154,84

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** apurado na seguinte fonte de recurso:

I – 00505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 764.966,16



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

II. **Excesso de arrecadação** apurado nas seguintes fontes de recursos:

I – 01065 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.....R\$ 63.188,68

TOTAL GERAL.....R\$ 828.154,84

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 20 de março de 2024.


Leomar Rohden
Prefeito